



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 529, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre o envio dos Balancetes Mensais, Prestação de Contas Anuais e outros documentos relacionados a prestação de contas do Município para a Câmara Municipal de forma eletrônica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a enviar os balancetes mensais, PCA- Prestação de Contas Anual e demais documentos relacionados à prestação de contas do Município para a Câmara Municipal de forma eletrônica.

**Art. 2º** O envio das informações em meio eletrônico desobriga o envio em meio físico.

**Art. 3º** Entende-se formato eletrônico, documento digital a fiel imagem convertida para documento por meio óptico ou equivalente, digitalizado do meio físico convertido em documento eletrônico, gerados diretamente por meio de software específicos, mantendo as características originais.

**Art. 4º** Quando necessário o Município providenciará a digitalização dos documentos que deverá ser realizada de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento.

**Art. 5º** Os documentos gerados por sistemas específicos e ou digitalizados devem obrigatoriamente ser no formato PDF (Portable Document Format).

**Art. 6º** A verificação e a guarda dos arquivos deverá ser feita pelo Poder Legislativo, com a segurança das informações em *backup* de acordo com os dados enviados pelo Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Veirópolis, Estado da Paraíba, aos 18 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**  
Prefeito Constitucional